

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 - PM TERMO DE REFERÊNCIA - **RETIFICADO**

1. SETOR REQUISITANTE

Secretaria do Transportes de Obras e Serviços Urbano, Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMBUÍ/SC.**

3- A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

Item da Licitação:

| Item | Unidade de Medida | Qtd | Descrição do item | Valor Máximo referência R\$ | Valor Máximo unitário referência R\$ |
|-------------|--------------------------|------------|---|------------------------------------|---|
| 01 | Tonelada | 75.000 | MACADAME (SEM FRETE) - MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GRANULOMÉTRICA MÁXIMA 1,5", 40 % PEDREGULHO, 47 % AREIA GROSSA, 8% AREIA FINA, 5% MATERIAL PESANTE DA PENEIRA 200, 39,7% INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, 0,02 EXPANSÃO. VALOR SEM FRETE INCLUSO. O MUNICÍPIO IRÁ BUSCAR O PRODUTO. | 30,75 | 2.306.250,00 |
| 02 | Tonelada | 75.000 | MACADAME (COM FRETE) – MACADAME BRITADO E PENEIRADO PROVENIENTE DA ROCHA SÃ, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: GRANULOMÉTRICA MÁXIMA 1,5", 40 % PEDREGULHO, 47 % AREIA GROSSA, 8% AREIA FINA, 5% MATERIAL PESANTE DA PENEIRA 200, 39,7% INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, 0,02 EXPANSÃO. VALOR COM FRETE. A EMPRESA É RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE DO MATERIAL ATÉ O MUNICÍPIO DE IMBUÍ. | 35,00 | 2.625.000,00 |
| 03 | Tonelada | 3.800 | PEDRA BRITA Nº 1 E Nº 2, OBTIDA POR PROCESSO DE BRITAGEM ORIGINADA DE | 44,16 | 167.808,00 |

| | | | | | |
|--------------|----------|-------|---|-------|---------------------|
| | | | ROCHA SÃ. VALOR SEM FRETE INCLUSO. O MUNICÍPIO IRÁ BUSCAR O PRODUTO. | | |
| 04 | Tonelada | 3800 | PÓ PEDRISCO OBTIDO POR PROCESSO DE BRITAGEM ORIGINADO DE ROCHA SÃ. VALOR SEM FRETE INCLUSO. O MUNICÍPIO IRÁ BUSCAR O PRODUTO. | 42,60 | 161.880,00 |
| 05 | Tonelada | 7.000 | PEDRA RACHÃO DE BRITAGEM PRIMARIA ORIGINADA DE ROCHA SÃ. VALOR SEM FRETE INCLUSO. O MUNICÍPIO IRÁ BUSCAR O PRODUTO. | 39,85 | 278.950,00 |
| TOTAL | | | | | 5.539.888,00 |

Obs: OBS: Está ciente que após a verificação da qualidade da prestação, e a mesma for considerada de qualidade inferior (má qualidade) a empresa terá 12 (doze) horas para refazer o serviço.

Estar ciente que as empresas interessadas em participar do fornecimento do material **PARA OS ITENS 1, 3, 4 e 5**, deverão ter seu endereço na área limite de 40 km, a distancia contada é da sede da garagem da Prefeitura do município de Imbuia-SC até o local da retirada, ou a empresa interessada poderá fazer um deposito até este limite maximo para a retirada do material por parte do municipio, mas estando ciente que a presente licitação é um registro de preço sendo solicitado conforme a necessidade.

Esta ciente que após Autorização de Fornecimento, o setor responsável da Secretaria do Transportes de Obras e Serviços Urbano, Secretaria da Agricultura, Industria e Comercio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, encaminhará o veículo para o carregamento, e deverá ser de no máximo em 15 (quinze) minutos após a chegada do veículo ao estabelecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação.

3.6 Prazo de entrega/execução dos serviços: DE ATÉ 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento

3.6 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3.7 - FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

3.8-AVALIAÇÃO DOS CUSTOS/MEDIANA DE PREÇOS

3.9- O custo unitário estimado foi apurado a partir de mapa de preços médios constante do processo administrativo, elaborado com base em pesquisas de preços praticados no mercado através de orçamentos em anexo ao processo. Foram escolhidas para pesquisa de preço, empresas do ramo de atividade, com condições de fornecerem os materiais e serviços do objeto e pesquisa de preço junto ao <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard>. e base de compras do ultimo processo Licitatório 04/2023.

4.1- DA JUSTIFICATIVA

4.1.1 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO o Município de Imbuia , Estado de Santa A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais através da Secretaria do Transportes de Obras e Serviços Urbano, Secretaria da Agricultura, Industria e Comercio e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, desta Administração Pública Municipal,

se faz necessário devido a recuperação das estradas Vicinais levando em consideração que o município tem acessos e estradas não pavimentadas, ou seja em chão batido/terra e em decorrência das chuvas em período específico do ano, as enxurradas que sempre acontecem, e manutenção de todo o município, bem como os municípios depende de uma estrada para o transporte escolar, deslocamento e escoamento da produção agrícola.

Como a construção de novas áreas de lazer, praças, drenagem de águas pluviais e outras obras públicas, necessitam desses materiais para sua execução. A aquisição desses insumos permitirá a expansão e melhoria contínua da infraestrutura da cidade.

5- JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. Denominada PREGÃO PRESENCIAL, podendo ter a participação de pessoa jurídica que atenda o objeto deste Termo de Referência, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

5.1.2. A escolha da forma presencial com o intuito de promover o desenvolvimento e incentivo das empresas locais e regionais, a qual se enquadram como pequenas empresas e ainda não estão familiarizadas com o Pregão na forma eletrônica. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora poderá estar localizada no próprio município ou na região, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas as empresas locais não, ou, os que possuem não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame, devido à distância do Município a grandes centros.

5.1.3. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (i) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (ii) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado, fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública municipal.

5.1.4. No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, Lei n. 14.133/2021 e alterações o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reiterese, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a obrigatoriedade pela forma Eletrônica para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, o que não é o caso. E sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

6 DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal e CNDS que deveram ser encaminhados para o nfe@imbuia.sc.gov.br; sob pena, da não liberação do respectivo pagamento em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8 -A Nota Fiscal deverá conter:

6.9 Pregão presencial 03/2025, Autorização de Fornecimento nº xx/xx, Ata de Registro de Preço nºxx/xx **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.**

6.10 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (....), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (....); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

6.11- DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

6.12.- A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

7.DO FORNECIMENTO E PRAZOS

7.1 Prazo de entrega/execução dos serviços: DE ATÉ 05 (cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento

7.2 A prestação de serviço deverá ser feita, após solicitação de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

7.1 A inobservância ao disposto nas condições do edital e no Termo de Referência, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

7.2 O transporte e a embalagem dos itens, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada;

7.3 Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais;

7.4 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre solicitado imediatamente substituído ou refeito o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

7.5 É de inteira responsabilidade do proponente os custos e procedimentos necessários indicados nos itens do Objeto, cujas todas as responsabilidades de transportes, mão de obra e equipamentos deverão atender todas as normas aplicáveis de seguranças, apresentado juntamente com a proposta de preços e que fará parte integrante do contrato.

7.6 Os serviços/ objeto deste processo licitatório serão entregados e fiscalizados e verificados pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes de Imbuia pelo fiscal de contrato. A empresa adjudicatária garantirá que caso venha algum material danificado seja feito a troca imediata, sem nenhum acréscimo adicional à será pago por conta da execução do objeto. Não acarretando ônus ao município. Se caso for constatado alguma irregularidade a empresa poderá ser suspensa de fornecer para o Poder Público Municipal por um período de 2 (dois) anos e aplicação de multa e/ou demais sanções administrativas.

7.7 Obs: Os fornecedores sempre que solicitado deverão apresentar laudo técnico dos produtos ou serviços, de acordo com o estabelecido na licitação, podendo ser solicitado AMOSTRA de produtos que acharem pertinente.

7.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços dentro do prazo estabelecido pela

Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 – Fica Nomeada como Gestor do Contrato: Elimar Schlickmann, Elio Esse, Alexandre da Silva, conforme estabelecido no Decreto Municipal 64/2023.

9.1.1 - Atribuições do Gestor de Contratos:

9.1.2 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.1.3 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial,

9.1.4 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.1.5 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

9.1.6 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.1.7 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

9.1.8 Elaborar o relatório final de que trata a com as informações obtidas durante a execução do contrato;

9.1.9 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.1.10 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.1.11 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

10.2 Ficam Nomeados como Fiscais do Contrato: Edson de Farias ou Adenir Seemann.

10.2.1 – Atribuições do Fiscal de Contratos:

1 – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

3 – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

4 – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

5 – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo).

6 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas (assinadas) ao Setor de Contabilidade, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

7 – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

8 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

– Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas

9. DA VIGENCIA.

9.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

9.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº14.133/2021.

9.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

10.DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento somente será emitido após a emissão da solicitação de prestação de serviço, para posteriormente a apresentação da Nota Fiscal, sendo que a empresa vencedora dos serviços/hora trabalhada, deverá encaminhar todas as CNDs validas, que deveram ser encaminhados para os nfe@imbuia.sc.gov.br; para posteriormente avaliação do fiscal de contratos que acompanhou os serviços sob pena, da não liberação do respectivo pagamento, em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação da prestação de Serviço.

10.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7- A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.8 -A Nota Fiscal deverá conter:

10.9 Pregão presencial 03/2025, Autorização de Fornecimento nº xx/xx, Ata de Registro de Preço nºxx/xx **REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAIS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE IMBUIA/SC.**

10.10 A nota fiscal deverá conter Indicação de conta corrente bancaria junto ao Banco (....), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...); Caso não venha a conter as informações acima solicitadas não será dado aceite na nota fiscal sobe pena de não pagamento da mesma.

10.11- DA RETENÇÃO DOS IMPOSTOS

10.12.- A CONTRATANTE fará a retenção na fonte no que diz respeito aos impostos a ela devido, entre eles o ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme Código Tributário Municipal (a saber, todos os serviços prestados dentro do território do Município de Imbuia, será retido aos cofres municipais deste ente, independente do enquadramento), e o IR – Imposto de Renda, de acordo a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023.

11.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1As despesas deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente do Município de Imbuia.

06.001 - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS/
DEPARTAMENTO DE ESTRATDAS DE RODAGEM E SERVIÇOS. GERAIS

39- ESTRADAS VICINAIS E DMER

15.452- URBANISMO / SERVIÇOS URBANOS

2.018- MANUTENÇÃO DO DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

54 -3.3.90.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000- RECURSOS NÃO VINCULADOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1 - CABE A CONTRATANTE:

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) Fiscalizar a execução do Contrato/ATA;

12.2.CABE À CONTRATADA:

12.3.Prazo para a prestação de serviço: 05 dias úteis após da solicitação da administração, para iniciar a prestação de serviço.A entrega/prestação de serviço do objeto da presente licitação será parcelada, ocorrendo de acordo com a necessidade, precedida de uma solicitação de Fornecimento, enviada pelo Município de Imbuia..

12.4.A prestação de serviço deverá ser feita, após solicitação de Fornecimento, no local a ser definido pela Secretaria solicitante, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

12.5.A inobservância ao disposto nas condições do edital e no Termo de Referência, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

12.6. O transporte e a embalagem dos itens, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada;

12.7.Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais;

12.8 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre solicitado imediatamente substituído ou refeito o serviço, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

12.9 .A inobservância ao disposto nas condições do edital e no Termo de Referência, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

12.10 O transporte e a embalagem dos itens, objeto deste pregão, será de responsabilidade da empresa contratada;

12.11 Os materiais deverão vir acondicionados em suas embalagens originais;

12.12 O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração;

12.13 .Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei;

12.14 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual;

12.15 Além do disposto nos itens acima arrolados, a Licitante Proponente Vencedora deverá:

12.16 Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/prestação de serviço dos materiais;

12.17 .Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na

legislação em vigor;

12.18 .Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho da entrega/prestação de serviço dos materiais devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção;

12.19 .Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;

12.20 .Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega/prestação de serviço dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;

12.21 .Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega/prestação de serviço dos materiais;

12.22 Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste edital na forma e nos prazos previstos em lei;

12.23 Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega/prestação de serviço dos materiais que fujam às especificações do Objeto deste edital;

12.24 Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega/prestação de serviço dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município;

12.25 Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa do consumo, a aquisição dos materiais será realizada de acordo com as necessidades do Município de Imbuia, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

12.26 A garantia da prestação ds serviços objetos desta licitação , devendo ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses e devendo prevalecer a garantia que for maior, a contar do recebimento do mesmo, devendo estar em pleno funcionamento, contra qualquer defeito da prestação do serviço que o mesmo venha apresentar, incluindo avaria no transporte até o local de entrega/prestação de serviço, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação;

12.27 Atender prontamente quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto do contrato;

12.28 As despesas com hospedagem, alimentação e transporte dos funcionários que executarão os serviços, correrão exclusivamente por conta da empresa vencedora do certame.

12.29 Estar ciente está ciente que todo ou qualquer acidente de trabalho a seus funcionários ou a terceiro é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

12.30 Estar ciente da responsabilidade técnica para a operacionalização dos trabalhos, com fornecimento de materiais, mão de obra qualificada e equipamentos, para a prestação de serviço do referido objeto. que está ciente para a prestação de serviço é de inteira responsabilidade da licitante equipamentos/maquinas revisadas e em perfeita condição de uso, responsável combustível / diesel / funcionario responsavel pela prestação de serviço de máquina/ manutenção, entre outros itens necessário, para a prestação de serviço se caso venha a necessitar.

12.31 Apresentar as máquinas e os caminhões para a prestação dos serviços, equipados com horímetro, utilizado para controle do tempo de funcionamento de máquinas e equipamentos.

12.32 Estar ciente do Alvará de licença de localização e funcionamento expedida pelo município onde estiver instalado.

12.33 Estar ciente da Guia de Utilização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM);

12.34 Estar ciente Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida **pelo IMA no ato da contratação.**

14. CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.

14.2 - Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

14.3 - O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

14.4 - Caso o preço se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado.

14.5 Não haverá alteração de preços dos itens que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo COMPRADOR.

14.6 - Será analisado as solicitações somente após o Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

§ 6º Nos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será preferencialmente de 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação prevista no [§ 6º do art. 135 desta Lei](#).

14.7 – Em caso de desclassificação ou solicitação de desistência será analisado conforme Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Imbuia, 21 de janeiro de 2025

ELIMAR SCHLICKMANN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEXANDRO DA SILVA
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

ELIO ESSER
SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE